

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a descentralização de crédito, oriundo de recurso do Saneamento Rural, para atendimento ao contrato de perfuração de poços do Estado do Ceará.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º do Regimento Interno do CGRC-Funasa, aprovado pela Portaria Funasa nº 5.181, de 22 de agosto de 2018, na forma de seu Anexo I.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Superintendente Estadual do Ceará, senhor Marlos Costa de Andrade, sobre a proposta de descentralização de crédito, oriundo de recurso do Saneamento Rural – Ação 21C9, na forma de contratação direta, para Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em várias localidades, distribuídos em 69 (sessenta e nove) Municípios do Estado do Ceará, ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde, apresentada em reunião nº 13/2021.

CONSIDERANDO os pedidos de reequilíbrio financeiro solicitados pelas empresas contratadas prestadoras de serviços, em face do aumento do preço dos insumos decorrentes da crise sanitária - Pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO as variações observadas nos índices balizadores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) entre o ano base de referência para construção do orçamento da obra e os índices apresentados no momento atual, de crise sanitária.

CONSIDERANDO o elevado estágio de execução das obras realizadas, cerca de 90% de execução.

CONSIDERANDO a manifestação jurídica que opinou pela possibilidade de se restabelecer a equação econômico-financeira do contrato com substrato na álea extraordinária fundada na pandemia do novo corona vírus e suas consequências para o setor da construção civil. (Parecer nº 00039/2021/COLCA/PFFUNASA/PGF/AGU - SEI nº 3122190).

CONSIDERANDO as manifestações técnicas favoráveis exaradas no âmbito da Superintendência Estadual do Ceará e do Departamento de Engenharia de Saúde Pública (Parecer Técnico 30 SEI nº 3095770, Despacho 516 SEI nº 3141978 e Despacho nº 167/2021 COSAR SEI nº. 3154261).

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária no presente exercício financeiro (Despacho 118 SEI nº 3105403).

CONSIDERANDO a deliberação unânime favorável à aprovação da descentralização de crédito, oriundo de recurso do Saneamento Rural – Ação 21C9 - RP2, GND 4, para atendimento ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, referentes aos Contratos nº 010 e 012/2020, conforme registro em ata da Reunião nº 13 realizada em 31 de agosto de 2021(SEI 3176855);

CONSIDERANDO o constante dos autos no processo nº25140.001456/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a descentralização de crédito, oriundo de recurso do Saneamento Rural – Ação 21C9, no valor de R\$12.258.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta e oito mil de reais), para atendimento ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, referentes aos Contratos nº 010 e

012/2020, cujo procedimento licitatório fora realizado na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação - RDC para Registro de Preços - Edital nº 05/2020 e execução direta pela Funasa no Estado do Ceará, conforme Despacho 1773 SEI nº 3101081.

Art. 2º Fica determinado que a execução da descentralização de recursos orçamentários se dará a partir da presente data.

FERNANDA RODRIGUES DE MORAIS

Presidente em exercício do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Funasa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Moraes, Presidente em Exercício**, em 02/09/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3176966** e o código CRC **B91919B3**.